



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 001/2012

EMENDA 5

Suprime dispositivos do Projeto de Lei
Complementar 001/2012.

Fica integralmente suprimida a Seção VII do Capítulo III do Título III do Livro Segundo do Projeto de Lei Complementar 001, de 2012, que tem os seguintes dispositivos:

“SEÇÃO VII

TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

SUBSEÇÃO I

HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E FATO GERADOR

Art. 481. A taxa de conservação de vias e logradouros públicos é devida em razão da prestação de serviços de conservação de ruas, praças, jardins, leitos não pavimentados e vias e logradouros públicos em geral, situados na zona urbana, que visam manter ou melhorar as condições de utilização desses locais, quais sejam:

I – raspagem do leito carroçável, com o uso de ferramentas ou máquinas;

II – conservação e reparação do calçamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

- III – recondicionamento do meio-fio;*
- IV – melhoramento ou manutenção de “mata-burros”, acostamentos, sinalização e similares;*
- V – desobstrução, aterros de reparação e serviços correlatos;*
- VI – sustentação e fixação de encostas laterais, remoção de barreiras;*
- VII – fixação, poda e tratamento de árvores e plantas ornamentais e serviços correlatos;*
- VIII – manutenção de lagos e fontes.*

SUBSEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 482. Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de terreno localizado no perímetro urbano, beneficiado pelo serviço a que se refere a presente seção.

SUBSEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 483. A base de cálculo para a cobrança da referida taxa é de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município por imóvel beneficiado pelo serviço.

SUBSEÇÃO IV

LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 484. O lançamento e a arrecadação da taxa de conservação de vias e logradouros públicos será feita



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

*diretamente pelo Município, por meio da repartição fazendária,
e poderá ser cobrada juntamente com o Imposto Sobre a
Propriedade Predial e Territorial Urbano.”*

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2012.

Vereador CARLINHOS DA BRASILINHA

Relator